Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 23.038 **Data** 14.12.98

Projeto de Decreto ~~nº 01/99~~ Legislativo nº 01/99

Autor Comissão de Finanças e Orçamento

Assunto Dispõe sobre as Contas Municipais do exercício financeiro de 1996

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ..../..../.... ..... Diretor da Secretaria	À C. de FINANÇAS Em .... de ..... de .... Diretor da Secretaria		

Resultado

Aprovado por 13 **a** 0 **votos**

Rejeitado por ..... **a** ..... **votos**

Pompéia, 17 / 2 / 99

Presidente

Aprovado por ..... **a** ..... **votos**

Rejeitado por ..... **a** ..... **votos**

Pompéia, ... / ..... / .....

.....
Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o **de** ..... / ..... / .....

Arquivado em ..... / ..... / .....

.....
Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

PARECER

Comissão de Finanças e Orçamento
Processo nº. 23.038
Assunto: *Parecer do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo relativo às Contas da Prefeitura e da Câmara Municipal de Pompéia, relativas ao exercício de 1996.*

Cabe a esta Comissão, dentre as suas atribuições, apreciar os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativos às contas municipais, e apresentar Projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre a aprovação ou rejeição das mesmas.

Na última Sessão Ordinária de 1998 foi distribuído para esta Comissão o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas referente às contas da Prefeitura e Câmara Municipal no tocante ao exercício de 1996.

Após analisarmos o exame das respectivas contas, inspecionadas pela Unidade Regional de Marília, verificamos que as mesmas receberam PARECER FAVORÁVEL, cuja a decisão foi acatada por unanimidade pelos Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas, em São Paulo.

Diante do exposto, concluímos pela aprovação das contas municipais do exercício de 1996 e apresentamos o Projeto de Decreto Legislativo para ser apreciado pelos nobres Vereadores deste Legislativo.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,

Em 11 de fevereiro de 1999.

Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli
Relator

Devanir Gasques Gregório
Membro da C.F.O.

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da C.F.O.

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

Projeto de DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/99

Dispõe sobre as Contas Municipais do Exercício Financeiro de 1996

Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º. - Ficam aprovadas as contas do Senhor Prefeito Municipal de Pompéia e as contas da Mesa da Câmara Municipal de Pompéia referentes ao exercício de 1996.

Artigo 2º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, em 12 de fevereiro de 1999.

Comissão de Finanças e Orçamento

SILVIO FERNANDO DE CARVALHO CHICARELLI
Relator

DEVANIR GASQUES GREGÓRIO
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

VALDEMIR LOPES FERREIRA
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-01744/026/97
Município: Pompéia.
Exercício: 1996.
Prefeito: Álvaro Prizão Januário.
Substituto(s) Legal(is): José Rodrigues de Carvalho.
Presidente(s) da Câmara: Massao Hayashi.
Substituto(s) Legal(is): João Carlos Klemp e Valdemir Lopes Ferreira.
Componente(s) da Mesa da Câmara: Edson Maceno (1° Secretário), Yoshiaki Naka Takeshita (2° Secretário), Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli (3° Secretário) e Mário Gonçalves Gamero (4° Secretário).
Acompanham Expedientes TC-025641/026/97, TC-000937/004/96 e TC-024988/026/97.

EMENTA: Município de Pompéia. Contas do exercício de 1996. Aplicação no ensino: 29,26%. Despesas com pessoal: 51,11%. Déficit orçamentário: 9,30%. A remuneração dos agentes políticos de ambos os poderes do município, foi regular.
Parecer Favorável à aprovação das contas da Prefeitura e Mesa da Câmara Municipal.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E.Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 06 de outubro de 1998, pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Renato Martins Costa, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, em face do contido nos autos, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da **Prefeitura e Mesa da Câmara**, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, em especial os constantes dos expedientes TCs-35187/026/97 e 009621/026/98, cujos assuntos serão objeto de análise complementar, já determinada pelo Conselheiro Relator.

Determinou, outrossim, o arquivamento dos expedientes TCs-24988/026/97, 25641/026/97 e 937/004/96.

Publique-se.

São Paulo, 13 de outubro de 1998.

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO — Presidente

FULVIO JULIÃO BIAZZI — Relator

PUBLICADO NA ÍNTEGRA
no D.O.E. de 17 OUT 1998
SDG-3

p. 18

Câmara Municipal de Pompéia **Câmara Municipal de Pompéia**

Votação nominal

Assunto: _____

☐ - Anita Ernestino da Silva	S		
☐ - Devanir Gasque Gregório	S		
☐ - Elízio Ignácio da Rocha	S		
☐ - Francisco Colabono Filho	S		
☐ - Massao Hayashi	S		
☐ - Nilson Fernandes da Silva	S		
☐ - Norivaldo Poite Cassaro	S		
☐ - Péricles Vaz da Silva Filho	S		
☐ - Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli	S		
☐ - Valdemir Lopes Ferreira	S		
☐ - Valdir Cervelin	S		
☐ - Valentim Marques de Abreu	S		
☐ - Yoshiaki Naka Takeshita	S		

Resultado:

13 **votos favoráveis a** 0 **votos contrários**

(X) aprovado

( ) rejeitado

Chicarelli